



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF – CG PS-ICG 2024
Campus Petrolina: Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro, PETROLINA-PE, CEP: 56304-917.
Home page <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

PORTARIA Nº 10/2024/CG-PS-ICG, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf — CG PS-ICG 2024, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no [EDITAL Nº 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024](#), RESOLVE:

1. **ALTERAR**, em parte, o **ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS** da [Portaria nº 08/2024/CG-PS-ICG, de 06 de março de 2024](#), para fazer constar os itens: X – Para comprovação da reserva de vagas de estudante indígena e XI – Para comprovação da reserva de vagas de estudante quilombola.

Lucimary Araújo Campos
Presidente da Comissão Gestora do Processo Seletivo para Ingresso
nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf — PS-ICG 2024

Onde se lê:

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS

I - 01(uma) fotografia original e recente do candidato, no formato 3x4;
II - Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, nos limites da sua validade):
<ul style="list-style-type: none">• <i>Cédulas de Identidade (RG)</i> expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; ou• <i>Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros</i>, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; ou• <i>Carteira de Trabalho e Previdência Social</i>, emitida após 27 de janeiro de 1997; ou• <i>Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI</i>; ou• <i>Certificado de Reservista</i>; ou• <i>Passaporte</i>; ou• <i>Carteira Nacional de Habilitação - CNH</i> com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
III - Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Caso não conste no documento de identificação com foto apresentado.
IV - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (maiores de 18 anos);

O título de eleitor ou comprovantes de votação não é prova de quitação eleitoral para esta finalidade.

V - Comprovação de quitação com o serviço militar (maiores de 18 anos do sexo masculino). Entregar uma das opções abaixo na forma do art. 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964:

- *Certificado de Alistamento Militar (CAM)*, nos limites da sua validade; ou
- *Certificado de Reservista*; ou
- *Certificado de Isenção*; ou
- *Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)*.

VI – Certidão de Nascimento

VII - Certidão de casamento

Apresentar este documento apenas se o nome do(a) candidato(a) estiver diferente do documento de identificação com foto apresentado.

VIII – Comprovação de Conclusão do Ensino Médio:

- *Histórico Escolar do Ensino Médio*;
- *Certificado de Conclusão do Ensino Médio* (se não constar no histórico);
- *Certificação do ENEM* (para quem não concluiu o Ensino Médio regular);
- *Certificado de conclusão de Exames supletivos do Ensino Médio* (para quem não concluiu o Ensino Médio regular).

Para comprovação da reserva de vagas de Bonificação Regional:

- Declaração informando a origem da escola ou mantenedora para comprovação da bonificação regional para cada ano do Ensino Médio (Caso não conste a informação em nenhum documento do item VIII)

Para comprovação da reserva de vagas em Escola Pública:

- Declaração informando a natureza jurídica da escola ou mantenedor (Caso não conste a informação em nenhum documento do item VIII)

Para o(a) candidato(a) que ainda não possui a comprovação da Conclusão do Ensino Médio:

- Declaração da instituição de ensino em que conste a situação acadêmica do(a) candidato(a), justificando o não recebimento do documento por parte do(a) discente. A referida Declaração será aceita mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, no qual o(a) candidato(a) compromete-se a entregar um dos documentos descritos no item VIII, até a data máxima definida pela Comissão Gestora no ato da matrícula, sob pena de perder o direito à vaga caso não realize a entrega de documento.

IX – Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato:

- a) *Documento de identificação dos pais*, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, EXCLUSIVAMENTE para o candidato menor de idade; ou
- b) *Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda*, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para candidato(a) menor de idade; ou
- c) *Procuração com firma reconhecida em cartório* concedendo poderes ao(à) procurador(a) para realizar a matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou dos pais, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o(a) procurador(a) deverá *apresentar original e cópia* do seu documento de identificação.

Leia-se:

I - 01(uma) fotografia original e recente do candidato, no formato 3x4;

II - Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, nos limites da sua validade):

- *Cédulas de Identidade (RG)* expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; ou
- *Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros*, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; ou
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social*, emitida após 27 de janeiro de 1997; ou
- *Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI*; ou
- *Certificado de Reservista*; ou
- *Passaporte*; ou
- *Carteira Nacional de Habilitação - CNH* com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Caso não conste no documento de identificação com foto apresentado.

IV - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (maiores de 18 anos);

O título de eleitor ou comprovantes de votação não é prova de quitação eleitoral para esta finalidade.

V - Comprovação de quitação com o serviço militar (maiores de 18 anos do sexo masculino). Entregar uma das opções abaixo na forma do art. 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964:

- *Certificado de Alistamento Militar (CAM)*, nos limites da sua validade; ou
- *Certificado de Reservista*; ou
- *Certificado de Isenção*; ou
- *Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)*.

VI – Certidão de Nascimento

VII - Certidão de Casamento

Apresentar este documento apenas se o nome do(a) candidato(a) estiver diferente do documento de identificação com foto apresentado.

VIII – Comprovação de Conclusão do Ensino Médio:

- *Histórico Escolar do Ensino Médio*;
- *Certificado de Conclusão do Ensino Médio* (se não constar no histórico);
- *Certificação do ENEM* (para quem não concluiu o Ensino Médio regular);
- *Certificado de conclusão de Exames supletivos do Ensino Médio* (para quem não concluiu o Ensino Médio regular).

Para comprovação da reserva de vagas de Bonificação Regional:

- Declaração informando a origem da escola ou mantenedora para comprovação da bonificação regional para cada ano do Ensino Médio (Caso não conste a informação em nenhum documento do item VIII)

Para comprovação da reserva de vagas em Escola Pública:

- Declaração informando a natureza jurídica da escola ou mantenedor (Caso não conste a informação em nenhum documento do item VIII)

Para o(a) candidato(a) que ainda não possui a comprovação da Conclusão do Ensino Médio:

- Declaração da instituição de ensino em que conste a situação acadêmica do(a) candidato(a), justificando o não recebimento do documento por parte do(a) discente. A referida Declaração será aceita mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, no qual o(a) candidato(a) compromete-se a entregar um dos documentos descritos no item VIII, até a data máxima definida pela Comissão Gestora no ato da matrícula, sob pena de perder o direito à vaga caso

não realize a entrega de documento.

IX – Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato:

- a) *Documento de identificação dos pais*, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, EXCLUSIVAMENTE para o candidato menor de idade; ou
- b) *Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda*, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para candidato(a) menor de idade; ou
- c) *Procuração com firma reconhecida em cartório* concedendo poderes ao(à) procurador(a) para realizar a matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou dos pais, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o(a) procurador(a) deverá *apresentar original e cópia* do seu documento de identificação.

X – Para comprovação da reserva de vagas de estudante indígena:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) do candidato ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena, ancião ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do estudante indígena.

XI – Para comprovação da reserva de vagas de estudante quilombola:

Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente do Quilombo (anexo IX do Edital nº 01, de 1º de fevereiro de 2024), reconhecida em cartório e assinada por três lideranças da comunidade quilombola.

FIM DA LISTAGEM.